



EDITAL INTERNO POSGEO-UFF PARA AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS INDEXADOS/ DISCENTE, DOCENTE OU PROFISSIONAL EM ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL - 2026

EMENTA: Normatiza os procedimentos para apoio à publicação de estudantes do POSGEO-UFF.

O Colegiado do PROEX-POSGEO/UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ART. 1º - Normatizar os procedimentos necessários ao apoio de estudantes do POSGEO-UFF interessados em publicar textos acadêmicos em periódicos relevantes.

ART. 2º – São foco e objetivos deste Edital:

- a) promover a produção acadêmica dos discentes do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFF em periódicos relevantes por meio de auxílio com os custos de publicação, incluindo taxas de submissão, taxas de publicação, custos de tradução e custos de revisão linguística, condicionado à apresentação de nota fiscal de serviço emitida por pessoa jurídica.

Parágrafo único: O edital limita o valor máximo a ser reembolsado ao autor da publicação à quantia de até R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

ART. 3º - As propostas aprovadas neste Edital serão financiadas com recursos no valor total de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

ART. 4º - Requisitos

- a) Estar vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Geografia na condição de discente de Mestrado ou Doutorado, docente ou profissional em estágio pós-doutoral, desde que apresentem matrícula UFF ativa no POSGEO. Egressos até 4 anos da defesa também serão elegíveis, desde que em coautoria com docentes ou discentes do POSGEO com matrícula ativa;
- b) Discentes com prazo de defesa de Mestrado ou Doutorado expirado, bem como profissionais em estágio pós-doutoral fora do período de cronograma aprovado pelo Colegiado não são elegíveis para este edital, exceto se tiverem na coautoria Docente do POSGEO;
- c) Apresentar a filiação do POSGEO no artigo;
- d) Ter obtido aceite de artigo ou parecer de revisões necessárias em periódico



científico, desde que o periódico tenha sido classificado, pelo menos, na categoria A do Qualis/Capes na área de Geografia ou JCR/SCIMAGO acima de 1,0, considerando as últimas classificações disponíveis;

- e) Havendo saldo orçamentário remanescente após a seleção principal, poderão ser inscritos manuscritos ainda em preparação, que não atendam ao requisito da alínea c. Nesse caso, o orientador ficará impedido de receber benefícios de editais dessa natureza enquanto não comprovar que o referido manuscrito foi posteriormente aceito em periódico classificado conforme a alínea c.

ART. 5º - Documentos para inscrição

- a) Preenchimento de formulário eletrônico descrevendo JUSTIFICATIVA e PREVISÃO DE CUSTO E TIPO DE GASTO, link abaixo:
(<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfD67ouLM4fpqbi9S4czh2ely9ysQhZ2sHRh63bI1gU9nE6ig/viewform?usp=header>);
- b) Quando houver, comprovante de taxa de submissão de artigo;
- c) Orçamento de serviços de tradução ou revisão prestados por pessoa jurídica.

ART. 6º - Critérios classificatórios

Os critérios classificatórios obedecerão à soma da pontuação:

- a) estudantes não bolsistas (+4)
- b) Trabalhos publicados em coautoria com estudante de pós-graduação do POSGEO ou de graduação da UFF (+2)
- c) Trabalhos publicados em coautoria com docentes do POSGEO (+2)
- d) Manuscrito aceito ou com parecer de revisões necessárias em revistas Qualis A1 ou JCR/SCIMAGO acima de 1,0 (+8)
- e) Manuscrito aceito ou com parecer de revisões necessárias em revistas Qualis A, exceto A1 ou JCR/SCIMAGO acima de 0,5 (+4)
- f) Se ultrapassado os prazos regulamentares, ter defendido releitura crítica, campos temáticos, qualificação e/ou pré-banca, conforme o curso de Mestrado ou Doutorado (+4 para cada item defendido)

ART. 7º - A execução do pagamento dependerá da apresentação de NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA com o serviço realizado, constando os dados a serem obtidos na Secretaria sobre o Tomador de Serviço. **Não serão pagas notas fiscais que não constem os dados Coordenador do POSGEO como pagante e o número do projeto CAPES no campo Observações.** Além disso, a descrição do serviço deve claramente descrever sua natureza e especificidade, tal como Revisão de Manuscrito científico descrevendo número de laudas e/ou palavras.

ART. 8º - Somente poderão ser pagos por meio de boleto bancário ou transferência para conta corrente, sendo que em ambos os casos o beneficiário deve ser o mesmo CNPJ emissor da Nota



Fiscal. Após o deferimento, é essencial alinhar os detalhes de nota fiscal e pagamento, incluindo prazos, com a Coordenação.

ART. 9º - Cronograma

LANÇAMENTO DO EDITAL	27 DE ABRIL DE 2026
PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	11 DE MAIO DE 2026
RESULTADO	Até 15 DE MAIO DE 2026
ENVIO DE RECURSO	1 DIA ÚTIL APÓS O RESULTADO FINAL
RESULTADO FINAL	Até 3 DIAS ÚTEIS APÓS O ENVIO DE RECURSO

ART. 10º - Caso haja sobra de recurso, poderá haver deferimentos de pedidos em fluxo contínuo